

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/07/2022

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia - GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante, munido de:**

a) cópia do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;

b.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,

c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);

d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento.

e) Declaração de veracidade de documentos, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar, bem como se fazer presente e participar da fase de lances, se apto para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterà os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 004/2022.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhado(s) por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará em qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
 - b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.
- c) Conter a descrição do objeto deste processo licitatório, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
- d) Discriminar em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo numérico e com até duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário e total por item, além do valor global, bem ainda, o valor global por extenso, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, conforme texto contido no Anexo II. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
- g) Conter declaração de conhecimento e concordância com o Edital, conforme texto contido no Anexo II.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o valor total por item ou o valor global, hipótese em que prevalecerá sempre o valor unitário;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

5.5.1. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 8.26, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, **juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo**, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quando da abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, se for o caso;

c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor, sendo que, no caso de existir apenas um cartório distribuidor, deverá ser apresentado documento que comprove essa situação.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além de informações que a licitante executou ou está executando, **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

c) Declaração de veracidade de documentos, conforme modelo no Anexo V deste Edital. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em "sites" dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

6.2.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

6.2.2. Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.8.

6.3. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo V, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea "a" do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “e” e da Certidão de falência/recuperação judicial indicada no item 6.1.3 “a”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em **sites** oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - Envelope “A” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e posteriormente as “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

7.4. As propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, **salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação**, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.9. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que ainda porventura estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis ao de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, diferença mínima entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Em todos os casos, será facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentarem custos opcionais ou adicionais.

8.23.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.23.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente da ordem:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- h) Verificação de notas fiscais similares;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.24. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir, da ciência da interposição do recurso.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os subitens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 10.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

11.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

11.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1. desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

13.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias 3.1.02.02.05 (Serviços e Divulgações Institucionais), 3.01.02.02.05.007 (Serviços Gráficos e Editoriais), 3.1.02.02.03 (Materiais para treinamento), 3.1.02.01.04.999 (Outros materiais de consumo), e 3.1.02.01.04.004 (Material de expediente) e dos Centros de Responsabilidade 2.3.02.01.0101.002.002 (Manutenção ASCOM), 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do funcionamento – ADFIN), 2.4.02.08.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – FORMPROF) e 2.4.03.03.2401.026.002 (Projeto Sorriso - UNIODONTO Goiânia) do SESCOOP/GO.

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.3.1. O Anexo VI, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.5, no subitem 5.5.1 e no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

16.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item

16.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o item 16.19 deste, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

16.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

16.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.17. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

16.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou no Anexo Único da Resolução nº 1990 do Sescop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração de veracidade de documentos;
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

16.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 05 de julho de 2022.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Pregoeira

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/GO – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás utiliza diversos tipos de mídias e formatos de conteúdo para levar informações e conhecimento sobre o modelo de negócio aos seus stakeholders (cooperativas, cooperados, colaboradores de cooperativas, sociedade organizada, poderes constituídos, entre outros). Para que a mensagem chegue aos públicos citados, faz-se necessária a produção de impressos de diversos formatos e quantidades para atender essa demanda. Divulgar notícias sobre o cooperativismo e promover a educação sobre nosso modelo de negócio são algumas das atividades que serão realizadas a partir da confecção desses produtos gráficos citados nesse edital. E, para que as áreas finalísticas possam desenvolver os seus papéis a contento, é necessária a produção de uma quantidade de itens gráficos que vá dar subsídio às cooperativas, cooperados e mantê-los informados sobre o cooperativismo goiano e suas oportunidades de treinamento e desenvolvimento no movimento cooperativista. Além disso, a presente licitação faz-se necessária para que seja possível atingir um dos objetivos estratégicos do SESCOOP/GO na área de gestão, que é “Garantir comunicação frequente e ágil com os seus públicos”.

2.2. Considerando o que foi relatado acima, a presente licitação encontra justificativa na intenção de viabilizar o atendimento das demandas de comunicação do SESCOOP/GO com seus públicos de interesse, visando promover suas mais diversas modalidades de produtos e serviços gráficos, bem como auxiliar no cumprimento da missão do SESCOOP/GO que é “Promover a cultura cooperativista e o aperfeiçoamento da gestão para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras, em especial, as goianas”. Ainda, faz-se necessária a contratação para suprir as necessidades de formulários e outros documentos impressos que vão atender às demandas administrativas da instituição, com a devida apresentação de sua identidade visual.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
I	600	PUBLICAÇÃO MODELO __01_ CARTILHA AGENDA INSTITUCIONAL 2023 <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i> CAPA: Formato: 21cm x 21cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em couchê fosco 250g/m ² . CTP Incluso. Miolo: 56 páginas, 20,5cm x 20,5cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em couchê fosco 170 g/m ² . CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21cm x 21cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Acabamento: Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastificação fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), colado. Tiragem: 600 exemplares.
II	2.000	PUBLICAÇÃO MODELO __01_ REVISTA <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i> CAPA FORMATO: 42,5cm x 28cm (largura x altura) (formato aberto). Papel: couchê fosco 250 g/m ² . Impressão: 4/4 - Tinta Escala. MIOLO

		<p>Formato: 21cm x 28cm (largura x altura) (formato fechado). Papel: couchê fosco 180 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala. Acabamento Lombada: Quadrada com cola HOTMELT. Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeito especial: Aplicação de BOPP na capa e contracapa. Envase da revista: As revistas devem ser entregues ao SESCOOP/GO envasadas em sacos plásticos transparente de polipropileno de alta densidade. Tamanho: 25 cm x 35 cm – (para 2kg) - As revistas devem ser envasadas por sacos plásticos conforme o indicativo de quantidades, que será informada pelo SESCOOP/GO, podendo ser (1, 2, 3, 4 ou 5 unidades) por saco plástico. Esse quantitativo, bem como as etiquetas com nomes e endereços para etiquetar as revistas serão enviadas para a gráfica juntamente com a mídia digital do arquivo final para produção gráfica. A aquisição das embalagens (sacos transparentes) e a mão de obra do envase das revistas devem ser feitas pela gráfica e o valor destas atividades deve estar incluída no preço final para execução do serviço. Os sacos plásticos devem ser etiquetados. A etiqueta e a quantidade de revista por endereço/etiqueta serão fornecidas pelo SESCOOP/GO.</p> <p>ARTES: <u>2 (duas) artes diferentes ao longo do período de vigência do contrato, com previsão de impressão de cada arte da revista a cada 3 (três) meses, sendo 1.000 (mil) impressões por arte.</u></p>
III	350	<p>PUBLICAÇÃO MODELO _02_RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 100 páginas (96 miolos + 4 capas).</p> <p>Capa: Formato: 42,5cm x 26cm (largura x altura) // Papel: cartão supremo, duo design 325 g/m². Sistema de impressão: 4/4 – Policromia. Acabamento: Lombada: Quadrada com cola HOTMELT // Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeito especial: Aplicação de BOPP na capa e contracapa. Miolo: Formato: 21cm x 26cm (largura x altura) // Papel: couchê fosco 120 g/m². Sistema de impressão: 4/4 - Policromia.</p> <p>OBS: Confecção de protótipo físico em formato real, com impressão digital.</p>
IV	800	<p>CADERNO 2023</p> <p>Formato aberto: 36,0cm x 23,5cm. // Formato Fechado: 18,0cm x 23,5cm. Capa/Contracapa: 2 papelões formato 18cm x 23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m² em 0x0 cor(es), 2 revestimentos. Capa/ Contracapa formato: 22cm x 27,5cm em couchê fosco 175 g/m² em 4x1 cores. Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum. 2 forros formato 17,5cm x 23cm em couchê fosco 170 g/m², em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal. Miolo: Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m². Pauta: 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5cm x 23cm em papel AP 75g em 1x1 cores. Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m². Acabamento: refile e espiral em metal.</p>
V	800	<p>CALENDÁRIO 2023</p> <p>Formato fechado: 22cm x 20cm. Base: Formato aberto: 22cm x 50,0cm. Formato fechado: 22cm x 20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com couchê fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Acabamento BOPP fosco frente, armação automática. Guarda base: Formato aberto: 22cm x 50cm. Papel couchê fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Lâminas: 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 verso) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22cm x 20cm // Papel couchê fosco 170 g/m². // impressos a 4/4 cores. Acabamentos: Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;</p>

VI	1.000	<p>SACOLA SOMOSCOOP</p> <p>Formato: 315x220x120mm</p> <p>Sacola: 2 folhas, 45,1cm x 32,6cm, 4x0 cores, Tinta Escala em OFFSET 180 g/m².</p> <p>Fundo: 9cm x 16cm, sem impressão, em Duplex 250 g/m².</p> <p>Acabamento: Alça de Cordão branco, plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial.</p> <p>Obs.: Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.</p>
VII	2.000	<p>CARTILHA__MODELO 1__SOMOSCOOP</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolos + 4 capas).</p> <p>Formato: 15cm x 21cm.</p> <p>Impressão: 4x4 cores Tinta Escala.</p> <p>Papel: couchê brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo).</p> <p>Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>
VIII	500	<p>ENVELOPE__MODELO 1__OFÍCIO</p> <p>Formato: 40cm x 48cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: papel sulfite (alta alvura) 90 g/m².</p> <p>Acabamento: faca especial para envelope + corte e vinco.</p>
IX	500	<p>ENVELOPE__MODELO 2__SACO</p> <p>Formato: 42,5cm x 53,5cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: Papel sulfite (alta alvura) 140 g/m².</p> <p>Acabamento: Faca especial para envelope + corte e vinco.</p>
X	600 pares	<p>CAPAS DE PROCESSO (Duas peças 4/0 (par) – Capa e última capa).</p> <p>Plano 01 (Capa) Formato: 24,5cm x 32,5cm (folha) (formato final – refilado). Impressão: 4x0 cores, tinta escala em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5cm da lateral e a 1,8cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5cm de diâmetro a 1,0cm da lateral). Laminado BOPP fosco=1 Lado (externo).</p> <p>Plano 02 (Última Capa) Formato: 24,5cm x 32,5cm, folha (formato final – refilado) sem impressão em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5cm da lateral e a 1,8cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5cm de diâmetro a 1,0cm da lateral). Laminado BOPP fosco =1 Lado (externo). Orientações referente ao conjunto: Faca (2 vincos) (Plano 1 e Plano 2). Corte Especial – cantos arredondados (boleado) (5 mm – canto superior direito e 5 mm – canto inferior direito) (Plano 1 e Plano 2).</p> <p>OBS__01: A capa e a última capa são duas peças separadas, não são grampeadas, nem impressas juntas. OBS__02: Os furos das duas folhas devem ser coincidentes. OBS__03: Refilado e embalado.</p>
XI	12.000	<p>FOLHETOS MODELO 1</p> <p>Formato: 21cm x 15cm (largura x altura).</p> <p>Impressão: policromia 4/4.</p> <p>Papel: papel couchê 140 g/m².</p> <p>OBS__01: 6 (seis) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo 2.000 (duas mil) impressões por arte.</p>

XII	30.000	<p>FOLDER MODELO 1</p> <p>Formato: 30cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA).</p> <p>Obs.: 5 (cinco) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo: Arte 1: 14.000 impressões; Arte 2: 5.000 impressões; Arte 3: 5.000 impressões; Arte 4: 3.000 impressões; Arte 5: 3.000 impressões; ATENÇÃO: Arte: 5 (cinco) artes diferentes.</p>
XIII	3.000	<p>FOLDER MODELO 2</p> <p>Formato: 45cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê fosco 250 g/m². Acabamento: saída em CRP – duas dobras (paralelas).</p>
XIV	24.000	<p>FOLDER MODELO 3</p> <p>Formato: 21cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA). Obs.: (oito) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo arte e quantidade de 3.000 (três mil) impressões. ATENÇÃO: Arte: 8 (oito) artes diferentes.</p>
XV	14.000	<p>CARTILHA MODELO 2</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolos + 4 capas). Formato: 15cm x 21cm. Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo). Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>
XVI	15.000	<p>MÃOZINHA DO DIA C <i>Impresso com duas partes, sendo:</i></p> <p>Frente: no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Verso: no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Obs.: Deverá ser entregue embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.</p>
XVII	500	<p>GUIA DO EDUCADOR_FUNDAMENTAL 1</p> <p>Páginas: 241 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>
XVIII	500	<p>GUIA DO EDUCADOR_FUNDAMENTAL 2</p> <p>Páginas: 244 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>

XIX	40	GUIA DO INSTRUTOR_FUNDAMENTAL I Páginas: 133 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca
XX	40	GUIA DO INSTRUTOR_FUNDAMENTAL II Páginas: 133 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXI	100	GUIA METODOLÓGICO Páginas: 31 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Encadernação canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXII	2.200	DIÁRIO DE JOGO – 1º AO 3º ANO Páginas: 62 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXIII	1.200	DIÁRIO DE JOGO – 4º AO 5º ANO Páginas: 64 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXIV	600	DIÁRIO DE JOGO – 6º AO 7º ANO Páginas: 52 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXV	600	DIÁRIO DE JOGO – 8º AO 9º ANO Páginas: 44 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m ² . Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m ² . Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.
XXVI	6.000	CERTIFICADO DE CURSOS SESCOOP/GO Formato: 29,7cm x 21cm Impressão: Policromia 4/0 Papel: Sulfite 170g/m ² . Gráfica: Prova digital em formato real com impressão digital de qualidade.
XXVII	6.000	CARTILHA MODELO 3 Páginas: 20 páginas (16 miolos + 4 capas). Miolo Formato: 23cm x 20,5cm.

	<p>Impressão: 1/1 (PB) - Tinta escala. Papel: Sulfito 175g/m².</p> <p>Capa Formato: 46cm x 20,5cm (Largura x Altura) (Formato Aberto). Papel: Couchê brilho 170g/m². Impressão: 4/4 – Tinta escala.</p> <p>Acabamento Lombada: Canoa, dois grampos. Prova: Confeção em protótipo físico, em formato real, com impressão digital e tratamento das fotos.</p>
--	--

4. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA E DOS PRAZOS

4.1. Para fins de entrega, cada item objeto deste Termo de Referência, poderá ser fracionado, de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.

4.2. Para cada um dos itens acima indicados deverá ser confeccionado, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprova), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a Licitante CONTRATADA;

4.2.1. Os Modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do SESCOOP/GO. Os modelos confeccionados de prova e contraprova não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos;

4.3. Para a confecção dos modelos de prova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Prova.

4.4. Para a confecção dos modelos de contraprova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de autorização para confecção deste.

4.5. Após a aprovação dos modelos, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até **13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento.

4.6. Nos casos de substituição de materiais gráficos considerados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**, a contar da ciência da licitante contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência;

5.2. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias para a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;

5.3. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;

5.4. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;

5.5. Confeccionar modelo de prova, e se for o caso, modelo de contraprova, conforme condições e prazos estabelecidos no item 4, deste Termo de Referência;

5.6. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

- 5.7. Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- 5.8. Sempre que for necessário, dirigir-se ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- 5.9. Comunicar ao SESCOOP/GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido de fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais gráficos;
- 5.10. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- 5.11. Atender prontamente a todas as reclamações, solicitações e observações apresentadas pelo SESCOOP/GO;
- 5.12. Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- 5.13. Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 5.14. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- 5.15. Manter-se, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- 5.16. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 5.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/GO;
- 5.18. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, deste;
- 5.19. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- 5.21. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- 5.23. Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
- 5.24. Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- 5.25. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do SESCOOP/GO;
- 5.26. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) dentro do mês da entrega dos materiais;
- 5.27. Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

- 6.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais gráficos entregues;
- 6.3. Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;
- 6.4. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais gráficos contratados;
- 6.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela licitante CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
- 6.6. Notificar a licitante CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do instrumento contratual;
- 6.7. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 6.8. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 6.9. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Termo de Referência, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.10. Devolver os materiais gráficos que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos;
- 6.11. Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Edital e em contrato;
- 6.12. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que deve resultar;
- 6.13. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada entrega/aceite, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

7.3.1.A nota fiscal deverá conter a descrição do item entregue, de acordo com os dados contidos no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s), bem como o valor unitário e total. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete, embalagens e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

7.3.2.A emissão e entrega da nota fiscal deverão ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a empresa contratada entregar cópia da nota no momento da entrega do material produzido.

7.4. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:

7.5.1.O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os materiais gráficos nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

7.5.2.O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

7.5.3.Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à adjudicatária, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.3, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

7.5.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à adjudicatária inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

7.7. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do preço previsto no Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando esauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

Fábio Alexandre Salazar Leite
Assessoria de Comunicação Social e Marketing

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 004/2022

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	600	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __01 _ CARTILHA AGENDA INSTITUCIONAL 2023 <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p> <p>CAPA: Formato: 21cm x 21cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em couchê fosco 250g/m². CTP Incluso. Miolo: 56 páginas, 20,5cm x 20,5cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em couchê fosco 170 g/m². CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21cm x 21cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Acabamento: Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastificação fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), colado. Tiragem: 600 exemplares.</p>	R\$ _____	R\$ _____
II	2.000	<p>PUBLICAÇÃO MODELO __01_ REVISTA <i>Número de página: 60 páginas (56 miolos + 4 capas)</i></p> <p>CAPA FORMATO: 42,5cm x 28cm (largura x altura) (formato aberto). Papel: couchê fosco 250 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala.</p> <p>MIOLO Formato: 21cm x 28cm (largura x altura) (formato fechado). Papel: couchê fosco 180 g/m². Impressão: 4/4 - Tinta Escala. Acabamento Lombada: Quadrada com cola HOTMELT. Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeito especial: Aplicação de BOPP na capa e contracapa. Envase da revista: As revistas devem ser entregues ao SESCOOP/GO envasadas em sacos plásticos transparente de polipropileno de alta densidade. Tamanho: 25 cm x 35 cm – (para 2kg) - As revistas devem ser envasadas por sacos plásticos conforme o indicativo de quantidades, que será informada pelo SESCOOP/GO, podendo ser (1, 2, 3, 4 ou 5 unidades) por saco plástico. Esse quantitativo, bem como as etiquetas com nomes e endereços para etiquetar as revistas serão enviadas para a gráfica juntamente com a mídia digital do arquivo final para produção gráfica. A aquisição das embalagens (sacos transparentes) e a mão de obra do envase</p>	R\$ _____	R\$ _____

		<p>das revistas devem ser feitas pela gráfica e o valor destas atividades deve estar incluída no preço final para execução do serviço. Os sacos plásticos devem ser etiquetados. A etiqueta e a quantidade de revista por endereço/etiqueta serão fornecidas pelo SESCOOP/GO.</p> <p>ARTES: <u>2 (duas) artes diferentes ao longo do período de vigência do contrato, com previsão de impressão de cada arte da revista a cada 3 (três) meses, sendo 1.000 (mil) impressões por arte.</u></p>		
III	350	<p>PUBLICAÇÃO MODELO _02_RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022 100 páginas (96 miolos + 4 capas).</p> <p>Capa: Formato: 42,5cm x 26cm (largura x altura) // Papel: cartão supremo, duo design 325 g/m². Sistema de impressão: 4/4 – Policromia. Acabamento: Lombada: Quadrada com cola HOTMELT // Verniz: verniz localizado na capa e contracapa. Efeito especial: Aplicação de BOPP na capa e contracapa. Miolo: Formato: 21cm x 26cm (largura x altura) //Papel: couchê fosco 120 g/m². Sistema de impressão: 4/4 - Policromia.</p> <p>OBS: Confeção de protótipo físico em formato real, com impressão digital.</p>	R\$ _____	R\$ _____
IV	800	<p>CADERNO 2023</p> <p>Formato aberto: 36,0cm x 23,5cm. // Formato Fechado: 18,0cm x 23,5cm. Capa/Contracapa: 2 papelões formato 18cm x 23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m² em 0x0 cor(es), 2 revestimentos. Capa/ Contracapa formato: 22cm x 27,5cm em couchê fosco 175 g/m² em 4x1 cores. Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum. 2 forros formato 17,5cm x 23cm em couchê fosco 170 g/m², em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal. Miolo: Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m². Pauta: 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5cm x 23cm em papel AP 75g em 1x1 cores. Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m². Acabamento: refile e espiral em metal.</p>	R\$ _____	R\$ _____
V	800	<p>CALENDÁRIO 2023</p> <p>Formato fechado: 22cm x 20cm. Base: Formato aberto: 22cm x 50,0cm. Formato fechado: 22cm x 20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com couchê fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores. Acabamento BOPP fosco frente, armação automática. Guarda base: Formato aberto: 22cm x 50cm. Papel couchê fosco 170 g/m², impresso a 4/0 cores.</p>	R\$ _____	R\$ _____

		<p>Lâminas: 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 verso) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22cm x 20cm // Papel couchê fosco 170 g/m². // impressos a 4/4 cores.</p> <p>Acabamentos: Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;</p>		
VI	1.000	<p>SACOLA SOMOSCOOP</p> <p>Formato: 315x220x120mm</p> <p>Sacola: 2 folhas, 45,1cm x 32,6cm, 4x0 cores, Tinta Escala em OFFSET 180 g/m².</p> <p>Fundo: 9cm x 16cm, sem impressão, em Duplex 250 g/m².</p> <p>Acabamento: Alça de Cordão branco, plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial.</p> <p>Obs.: Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.</p>	R\$ _____	R\$ _____
VII	2.000	<p>CARTILHA_ MODELO 1_ SOMOSCOOP</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolos + 4 capas).</p> <p>Formato: 15cm x 21cm.</p> <p>Impressão: 4x4 cores Tinta Escala.</p> <p>Papel: couchê brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo).</p> <p>Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>	R\$ _____	R\$ _____
VIII	500	<p>ENVELOPE_ MODELO 1_ OFÍCIO</p> <p>Formato: 40cm x 48cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: papel sulfite (alta alvura) 90 g/m².</p> <p>Acabamento: faca especial para envelope + corte e vinco.</p>	R\$ _____	R\$ _____
IX	500	<p>ENVELOPE_ MODELO 2_ SACO</p> <p>Formato: 42,5cm x 53,5cm (aberto).</p> <p>Impressão: policromia 4/0.</p> <p>Papel: Papel sulfite (alta alvura) 140 g/m².</p> <p>Acabamento: Faca especial para envelope + corte e vinco.</p>	R\$ _____	R\$ _____
X	600 pares	<p>CAPAS DE PROCESSO (Duas peças 4/0 (par) – Capa e última capa).</p> <p>Plano 01 (Capa) Formato: 24,5cm x 32,5cm (folha) (formato final – refilado). Impressão: 4x0 cores, tinta escala em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5cm da lateral e a 1,8cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5cm de diâmetro a 1,0cm da lateral). Laminado BOPP fosco=1 Lado (externo).</p> <p>Plano 02 (Última Capa) Formato: 24,5cm x 32,5cm, folha (formato final – refilado) sem impressão em Cartão Triplex 350 g/m². Acabamento: 2 vincos verticais (a 2,5cm da lateral e a 1,8cm da lateral) e dois furos circulares (furo com 0,5cm de diâmetro a 1,0cm da lateral). Laminado BOPP fosco =1 Lado (externo). Orientações referente ao conjunto:</p>	R\$ _____	R\$ _____

		<p>Faca (2 vincos) (Plano 1 e Plano 2). Corte Especial – cantos arredondados (boleado) (5 mm – canto superior direito e 5 mm – canto inferior direito) (Plano 1 e Plano 2).</p> <p>OBS__01: A capa e a última capa são duas peças separadas, não são grampeadas, nem impressas juntas. OBS__02: Os furos das duas folhas devem ser coincidentes. OBS__03: Refilado e embalado.</p>		
XI	12.000	<p>FOLHETOS MODELO 1</p> <p>Formato: 21cm x 15cm (largura x altura). Impressão: policromia 4/4. Papel: papel couchê 140 g/m². OBS__01: 6 (seis) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo 2.000 (duas mil) impressões por arte.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XII	30.000	<p>FOLDER MODELO 1</p> <p>Formato: 30cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA).</p> <p>Obs.: 5 (cinco) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo: Arte 1: 14.000 impressões; Arte 2: 5.000 impressões; Arte 3: 5.000 impressões; Arte 4: 3.000 impressões; Arte 5: 3.000 impressões; ATENÇÃO: Arte: 5 (cinco) artes diferentes.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XIII	3.000	<p>FOLDER MODELO 2</p> <p>Formato: 45cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê fosco 250 g/m². Acabamento: saída em CRP – duas dobras (paralelas).</p>	R\$ _____	R\$ _____
XIV	24.000	<p>FOLDER MODELO 3</p> <p>Formato: 21cm x 21cm (aberto). Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m². Acabamento: saída em CTP – Dobrado (1 DOBRA). Obs.: (oito) artes diferentes, entregues para produção do material, sendo arte e quantidade de 3.000 (três mil) impressões. ATENÇÃO: Arte: 8 (oito) artes diferentes.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XV	14.000	<p>CARTILHA MODELO 2</p> <p>Páginas: 16 páginas (12 miolos + 4 capas). Formato: 15cm x 21cm. Impressão: 4x4 cores Tinta Escala. Papel: couchê brilho 150 g/m² (brochura, tipo e gramatura de papel tanto para capa quanto para miolo). Acabamento: saída em CRP – grampeado – canoa.</p>	R\$ _____	R\$ _____

XVI	15.000	<p>MÃOZINHA DO DIA C <i>Impresso com duas partes, sendo:</i></p> <p>Frente: no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Verso: no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. Acabamento: faca de corte especial, colagem. Obs.: Deverá ser entregue embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XVII	500	<p>GUIA DO EDUCADOR_FUNDAMENTAL 1</p> <p>Páginas: 241 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XVIII	500	<p>GUIA DO EDUCADOR_FUNDAMENTAL 2</p> <p>Páginas: 244 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XIX	40	<p>GUIA DO INSTRUTOR_FUNDAMENTAL I</p> <p>Páginas: 133 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca</p>	R\$ _____	R\$ _____
XX	40	<p>GUIA DO INSTRUTOR_FUNDAMENTAL II</p> <p>Páginas: 133 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação com lombada quadrada e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____

XXI	100	<p>GUIA METODOLÓGICO</p> <p>Páginas: 31 Capa Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 215x260mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Encadernação canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XXII	2.200	<p>DIÁRIO DE JOGO – 1º AO 3º ANO</p> <p>Páginas: 62 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XXIII	1.200	<p>DIÁRIO DE JOGO – 4º AO 5º ANO</p> <p>Páginas: 64 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XXIV	600	<p>DIÁRIO DE JOGO – 6º AO 7º ANO</p> <p>Páginas: 52 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XXV	600	<p>DIÁRIO DE JOGO – 8º AO 9º ANO</p> <p>Páginas: 44 Capa Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/0. Papel couchê fosco 300g/m². Miolo Formato (Fechado): 148x210mm. Cor: 4/4. Papel OFFSET 90g/m². Acabamento: Canoa e capa flexível, laminação BOPP fosca.</p>	R\$ _____	R\$ _____
XXVI	6.000	<p>CERTIFICADO DE CURSOS SESCOOP/GO</p> <p>Formato: 29,7cm x 21cm Impressão: Policromia 4/0 Papel: Sulfite 170g/m². Gráfica: Prova digital em formato real com impressão digital de qualidade.</p>		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

XXVII	6.000	CARTILHA MODELO 3 Páginas: 20 páginas (16 miolos + 4 capas). Miolo Formato: 23cm x 20,5cm. Impressão: 1/1 (PB) - Tinta escala. Papel: Sulfite 175g/m ² . Capa Formato: 46cm x 20,5cm (Largura x Altura) (Formato Aberto). Papel: Couchê brilho 170g/m ² . Impressão: 4/4 – Tinta escala. Acabamento Lombada: Canoa, dois grampos. Prova: Confeção em protótipo físico, em formato real, com impressão digital e tratamento das fotos.		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso) <i>Obs.: Indicar o valor global em algarismos numérico e por extenso</i>				

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, frete, embalagens, máquinas em geral, equipamentos auxiliares, mão de obra, salários/honorários, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, seguros, tributos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) Para cada um dos itens acima indicados na tabela acima deverá ser, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprova), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a Licitante. A licitante deverá considerar essa informação para elaboração de sua proposta.**
- 2) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.**
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, como o mesmo formato dos documentos apresentados originalmente.
- 4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta, conforme item 8.20 do Edital. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado.
- 5) Nenhum valor unitário poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

Instituição Financeira:

E-mail:

Agência:

Conta Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

CPF:

Profissão/Cargo:

(CIDADE), ____ de ____ de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE
Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____, (razão social), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

(CIDADE), ____ de _____ de 2022.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (razão social), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE), ___ de _____ de 2022.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____ (**razão social**), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (**endereço completo**) declara, para todos os fins e efeitos, nos
termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o
Pregão Presencial 004/2022 – SESCOOP/GO exige como condição para credenciamento, habilitação jurídica,
qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo
nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia.

Assume toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso,
fica a empresa _____ (**razão social**) interessada no processo de licitação na modalidade Pregão
na sua forma presencial, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas
que apresenta.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de
direito.

(CIDADE), ___ de _____ de 2022.

ANEXO VI
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Superintendente, Jubrair Gomes Caiado Júnior, com poderes a si atribuídos pelo art. 24, XVII, da Resolução nº 13/2019 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 004/2022 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b) Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 004/2022 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos visando atender às necessidades do CONTRATANTE, separados em itens distintos, tem-se que o objeto deste Contrato se volta ao fornecimento do que resta abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2022 e assinada em ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais objeto deste Contrato, atendendo às condições nele constantes e dispostas no Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022;
- b) Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias à completa e perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor deste Contrato;
- c) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação;
- d) Prover condições que possibilitem o início imediato da execução deste Contrato, a contar da data de sua assinatura;
- e) Conforme condições e prazos estabelecidos neste Contrato, confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA;
- f) Entregar, tanto os modelos de prova como os modelos de contraprova, na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3, do Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do CONTRATANTE e que os modelos confeccionados para prova e contraprova não poderão ser “descontados” do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos;
- g) Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusado, conforme estipulado neste Contrato;
- h) Entregar os materiais objeto deste Contrato diretamente nas dependências do CONTRATANTE, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- i) Sempre que for necessário, se dirigir ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- j) Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- k) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função deste Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

- l) Atender prontamente a todas as reclamações, solicitações e observações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- m) Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Edital e neste Contrato, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades aqui previstas;
- n) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- o) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- p) Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- q) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações
- r) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE;
- s) Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca de suas atividades e programas;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- v) Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- w) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- x) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- y) Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste Contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- z) Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, de seu Conselho Nacional;
- aa) Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele, e;
- bb) Emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura dentro do mês de entrega dos materiais gráficos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais gráficos entregues;
- c) Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

- d) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega dos materiais gráficos contratados;
- e) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto deste Contrato;
- g) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- h) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- i) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j) Devolver os materiais gráficos que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição;
- k) Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
- l) Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, e;
- m) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E SEUS PRAZOS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, as partes acordam quanto à entrega, o recebimento e seus respectivos prazos, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo primeiro – Para a confecção do modelo de prova, considerando o previsto no parágrafo segundo, desta Cláusula, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do respectivo Pedido.

Parágrafo segundo – Após assinatura/recebimento do pedido de prova, deverão ser confeccionados 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA, sendo que estes não poderão ser “abatidos” do quantitativo total solicitado.

Parágrafo terceiro – Em caso de reprovação do modelo de Prova, será solicitado a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

Parágrafo quarto – Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do CONTRATANTE e que os modelos confeccionados para prova e contraprova não poderão ser “descontados” do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos.

Parágrafo quinto – Após a aprovação dos modelos de prova, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação de assinatura/recebimento do Pedido.

Parágrafo sexto – A entrega dos materiais gráficos será acompanhada por funcionário do CONTRATANTE, que terá por responsabilidade averiguar se eles atendem às especificações descritas no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022. Os materiais que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à contratada, que deverá substituí-los no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma indicada na Cláusula Sexta, deste instrumento, respeitando os valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$ _____,___	R\$ _____,___

Parágrafo único – Os valores são fixos e irremovíveis durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada entrega/aceite, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo(a) fiscal deste Contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou via boleto bancário por ela emitido ao CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue junto aos materiais gráficos, dentro do mês em que forem confeccionados e entregues, de acordo com os dados do item contidos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – A emissão e entrega da nota fiscal deverão ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a empresa contratada entregar cópia da nota no momento da entrega do material produzido.

Parágrafo quinto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022 e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste contrato.

Parágrafo oitavo – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Parágrafo nono – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo décimo – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- c) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

execução do objeto deste Contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente Contrato. A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia prevista neste Contrato e que perdura pelo prazo indicado no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, a contar da data também lá informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, disponível em <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>.

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a

Página 44 de 48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a) As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b) No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d) Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir

- obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e) A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
- Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f) A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g) Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
- Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h) As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i) Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j) Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k) Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l) A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
- Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m) Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para gerarem um só efeito, o que fazem na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA
Ciente em ____/____/____.

Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico(a) do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF